

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 03/2004

EMENTA: Inclui e exclui indústrias e grandes estabelecimentos comerciais, situadas no município de Três Corações, que se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

O senhor **Ademir Couto dos Reis** responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 1.º do Decreto n.º 880/97, Lei Municipal 2.970/2000, e , especialmente, em consonância com o inciso III, do Art. 93 da Lei Complementar Municipal n.º 149, de 31 de dezembro de 2003 – CTM – Código Tributário Municipal,

RESOLVE:

A - Ficam estabelecidos que as empresas, citadas abaixo, estão enquadradas no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devendo as mesmas cumprirem os Art. 92 e Art. 93 da Lei Complementar 149, de 31 de dezembro de 2003.

CADASTRO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE
542735	FUNDAÇÃO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO
543587	LOJAS COLOMBO S A COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS

B – Fica excluída a empresa abaixo relacionada das obrigações dispostas na Portaria 001/2004

CADASTRO MUNICIPAL	NOME DO CONTRIBUINTE
543096	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES

C - O não cumprimento das determinações desta portaria implicara nas medidas previstas no Inciso II do Art. 416 da Lei complementar 149 de 31 de Dezembro de 2003 -CTM.

D - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Corações – MG, 17 de Agosto de 2004

Ademir Couto dos Reis

Secretário Municipal de Finanças